



Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Associação dos Surdos de Minas Gerais. Processo: 01.092.094/18-82



O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), situada à Rua Carangola, nº 288, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.330-240, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, inscrita no CPF sob o nº 294.613.676-00, portadora da cédula de identidade nº [redacted] doravante denominado simplesmente Contratante, e a Associação dos Surdos de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.593.824/0001-52, situada à Rua Conceição Aparecida Augsten, nº 100, Bairro Castelo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.840-400, neste ato representada por seu Presidente, Flávio Jock Alberti, inscrito no CPF sob o nº 027.027.936-90, portador de cédula de identidade nº [redacted], doravante denominada simplesmente Contratada, entre si celebram o presente Termo Aditivo de serviços de interpretação e instrução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente em seu art. 24, XX, Leis Federais nºs 10.098/2000 e 10.436/2002, Decretos Federais nºs 5.296/2004 e 5.626/2005, Decreto Municipal nº 10.710/2001 e suas alterações e demais diplomas legais pertinentes à matéria, bem como nas cláusulas e condições neste instrumento avençadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais dois meses da contratação para a prestação do serviço de interpretação e instrução em Língua brasileira de Sinais (libras) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil e Unidades Municipais de Educação Infantil através de acesso remoto, ou seja, em tele trabalho, com vídeos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 22 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. A prorrogação para 2(dois) meses, se justifica por estar em andamento o processo de parceria com a Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SMED 2200 3203.12.367.167.2.701.3.3.90.39-45 03.00 Sub-ação 0001

Documento assinado digitalmente em conformância com a MP 2.200-2/2001 em 28/12/2020, pelo assinante: CATALIA RAQUEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE, CPF: 040.066.184-00. Hash da assinatura: CC66A5C308278C4E90C8AC1FD4621245. Utilize o QR Code para validar a assinatura.

Alburt



CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 22 de dezembro de 2020 até a data de publicação.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

A Contratada reconhece o direito da Administração Pública às hipóteses de rescisões administrativas amparadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente as unilaterais, fundamentadas em razões de interesse público de alta relevância, como Credenciamento das Associações, sem direito à indenização do período contratual remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original e termos aditivos celebrados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no DOM - Diário Oficial Municipal correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 28/12/2020

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Flávio Jock Alberti
Associação dos Surdos de Minas Gerais

Testemunhas:

a)..... b)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/12/2020, pelo assinante NATALIA RAQUEL REIS
Hash da assinatura: CC66AEC308278C4EEBC8AC1FD4621245FDCDB0FD. Utilize o QR Code ao lado para validar a assinatura